

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE
DE VIDEOCONFERÊNCIA E EAD**

Pelo presente instrumento particular, gerado por meio eletrônico mediante o acesso e comunicação no ambiente virtual pelo *site* **abtb.com.br**, cujas disposições refletem as autorizações e aceites em campos específicos de escolha no procedimento de oferta, análise prévia de conteúdo, requisitos, restrições, inscrição e opção por celebração deste **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme a seguir convencionado, as partes abaixo qualificadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado a prestação de serviços de palestras e videoconferências, com intuitos colaborativos e educacionais, nos termos e cláusulas a seguir elencadas.

CONTRATANTE: _____, maior e capaz, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ na _____.

CONTRATADA: **ABTB - Associação Brasileira de Tecnologia da Borracha**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.175.427/0001-94, com sede na Av. Paulista, 1159 - 14º andar - cjº 1417 – 03103-003 – Jardim Paulista – São Paulo/SP – Brasil, neste ato representada pelo seu Presidente, eleito para o período de assinatura deste contrato, denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de palestras, videoconferências e intermediação para cursos de parceiros, com intuitos colaborativos e educacionais, pela **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**, com vistas à realização de *Webinar*, Congresso Virtual, Web simpósio ou Curso escolhido pelo **CONTRATANTE** mediante própria inscrição, que passará a ser chamado de “Evento”, comprometendo-se as partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

1.2 - O Evento objeto deste contrato é realizado à distância por ações desenvolvidas no ambiente virtual da internet, em formato de conferência online, ao vivo ou aulas/palestras gravadas, a critério da **CONTRATADA**, consoante previamente disponibilizado no sítio abtb.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DECLARAÇÕES:

2.1 - O presente contrato é válido e eficaz a partir da presente data, tendo sido celebrado em ambiente virtual mediante o acesso do **CONTRATANTE** ao site <https://www.abtb.com.br>, no qual se cadastrou e inscreveu, gerando um código de acesso com nome de usuário e senha pessoais, bem como link de acesso.

2.2 – O **CONTRATANTE** declara neste ato que acessou a área de Agenda; Eventos ou Cursos parceiros ABTB; escolheu o Evento desejado, observou as disposições contratuais propostas, cronograma, informações e plano do Evento; preço, formas de pagamentos, se gratuito ou não, clicou nos ícones “Quero Participar” e preencheu as informações com a opção de se inscrever, ou ‘Comprar’, por livre e espontânea vontade.

2.3 – O **CONTRATANTE** declara que, após verificar se gratuito ou pago o Evento, selecionou, na sequência, a opção para tanto; preencheu os dados de acesso à plataforma de pagamento; escolheu a forma de pagamento e finalizou a contratação.

2.4 – Atendidos os procedimentos acima este contrato somente se efetivou após o **CONTRATANTE** ter ultrapassado as diversas fases indicadas e clicado “**Inscrição**” e/ou “**Aceito**”.

2.5 - O **CONTRATANTE** declara ter tido conhecimento previamente a esta contratação de ser requisito essencial à participação no curso possuir e manter correio eletrônico (e-mail) e telefones para contatos atualizados e que seu acesso via rede mundial de computadores seja feito por equipamentos dotados das tecnologias necessárias e atualizadas, às suas próprias expensas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEVERES DA CONTRATADA E DISPOSIÇÕES SOBRE OS EVENTOS:

3.1 – O conteúdo de cada Evento é de responsabilidade do(s) respectivo(s) palestrante/ministrante(s), ou do respectivo Parceiro Organizador, único(s) responsável(is) pela concepção e teor do(s) mesmo(s). Outrossim, a **CONTRATADA** será responsável pelos melhores esforços da escolha dos temas, produção e realização do Evento, meios e seleção do(s) respectivo(s), devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento dos conteúdos propostos.

3.2 – O **CONTRATANTE** fica ciente de que os Eventos são custeados por patrocinadores, associados de forma subsidiada e/ou por não associados da **CONTRATADA**. Com efeito, a **CONTRATADA** poderá não realizar ou cancelar o respectivo Evento, sem qualquer ônus, mediante simples aviso ao **CONTRATANTE** nos seguintes casos: i) problemas técnicos da plataforma utilizada, ou qualquer outro; ii) desistência por parte dos patrocinadores, associados ou não associados; e iii) desistência do palestrante/ministrante ou do respectivo Parceiro Organizador.

3.3 - Reserva-se também à **CONTRATADA** a possibilidade de cancelamento do Evento, desde que o número mínimo de 20 (vinte) inscrições não seja atingido até 72 horas do lançamento do Evento.

3.4 – Nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Evento, caso este seja na modalidade pago, eventuais valores adimplidos pelo **CONTRATANTE** serão a ele reembolsados, em até 15 (quinze) dias úteis da data do cancelamento ou não realização.

3.5 - A **CONTRATADA** disponibilizará até a data da inscrição o acesso do **CONTRATANTE** ao ambiente do Evento, através de *link* e/ou *login* e senha gerados pela **CONTRATADA**. Se o Evento for pago, tais providências se darão após a confirmação do pagamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO WEBINAR E AULAS:

4.1 – Cada *Webinar*, Congresso Virtual ou Curso escolhido será disponibilizado no ambiente virtual de acompanhamento e/ou aprendizagem conforme plano e descrição do Evento, no formato da tecnologia de streaming, videoconferência ou Broadcast (fluxo de mídia), pela qual o **CONTRATANTE** terá acesso à transmissão de dados do conteúdo das palestras ou aulas diretamente no ambiente virtual da internet, sem que seja necessário o armazenamento das informações em arquivos pessoais do **CONTRATANTE**.

4.2. - Para o Evento específico “cursos parceiros ABTB”, será de responsabilidade integral da empresa terceira organizadora, que estará devidamente indicada no respectivo espaço virtual e link correspondente, cuja empresa estabelecerá os formatos e métodos de aulas, além de todas as disposições aplicáveis. A qualificação da referida empresa estará disponível na inscrição para o curso escolhido.

4.3 – Os Eventos, quando gravados e enquanto estiverem disponíveis na plataforma, de acordo com a política própria a respeito - descrita no momento da inscrição -, poderão ser assistidos livremente e sem limites de acessos, não sendo permitidas cópias e/ou download (baixar os arquivos) dos mesmos.

4.4 – Os Eventos consideram-se disponibilizados e realizados a partir do momento da sua disponibilização no ambiente virtual de acompanhamento e aprendizagem, INDEPENDENTEMENTE DE O CONTRATANTE EFETIVAMENTE TÊ-LOS ASSISTIDO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações corretas solicitadas para a sua inscrição, bem como assistir às palestras, videoconferências e/ou aulas dos cursos de parceiros de acordo com o cronograma estabelecido pela **CONTRATADA**, ou pelo respectivo organizador.

5.2 – O Evento é finalizado quando do cumprimento de todas as atividades previstas para tal. Uma vez encerrado, não haverá mais permissão de acessos a todo o conteúdo, salvo se disponibilizados pela **CONTRATADA** em seu sítio eletrônico, ou qualquer outro meio, conforme as respectivas políticas.

5.3 - São ainda obrigações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais estabelecidas por lei ou previstas no presente contrato:

5.3.1 – caso o Evento não se dê de forma gratuita, honrar com sua obrigação de pagar o preço do Evento convencionado, nos prazos e formas contratados;

5.3.2 - utilizar-se de equipamentos e softwares, com os requisitos mínimos exigidos, com acesso à Internet e ter e-mail e telefone para contato;

5.3.3 - manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha, *login* e *link*, de forma a não permitir compartilhamento;

5.3.4 - responder, nos prazos estabelecidos, a todas as mensagens recebidas;

5.3.5 - seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, seguindo a legislação em vigor, abstendo-se de:

- (i) violar a privacidade de outros usuários;
- (ii) permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e/ou acompanhamento;
- (iii) utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de *webinar* e aprendizagem e de sites relacionados;
- (iv) agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de acompanhamento e aprendizagem e de sites relacionados;
- (v) utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais; e enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes.
- (vi) reproduzir, sob qualquer forma, o material do Evento, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a **CONTRATADA** e terceiros, nos termos da Lei n° 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado, pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.1 – Os Eventos trazem em sua descrição gratuitos ou onerosos.

Constando o Evento como oneroso (mediante pagamento), em contraprestação aos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** aceitou e optou por pagar o preço proposto para o Evento na oportunidade desta contratação, observadas as divulgações, eventuais campanhas promocionais, eventuais descontos e planos de pagamento e, dentre as opções ofertadas para quitação.

6.2 - Na hipótese de o **CONTRATANTE** ter optado pela forma de pagamento por cartão de crédito de terceiros, tais como pais, filhos, parentes, amigos; responsabiliza-se civil e criminalmente por sua respectiva autorização, existência de saldo e inexigibilidade de reembolso/ou repetição de indébito, sob pena de resolução do presente contrato.

6.3 - O **CONTRATANTE** assume o compromisso de pagar as devidas parcelas contratadas mediante esse contrato por meio de cartão de crédito, ou pelos meios disponibilizados pela **CONTRATADA**, gestora administrava do presente Evento.

6.4 - As mensalidades pagas mediante cartão de crédito, conforme a modalidade escolhida no ato da compra, serão processadas de acordo com a bandeira utilizada pela **CONTRATADA**.

6.5 - Na hipótese de a **CONTRATADA** autorizar a emissão de boletos, para fins de pagamento, será cobrada a devida taxa bancária informada no momento de emissão do boleto, fazendo este valor parte do custo do evento.

6.6 - Em caso de inadimplemento, poderá a **CONTRATADA** cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, acrescida de juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária com base no IGP-M/FGV, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis.

6.7 - Reconhece o **CONTRATANTE**, desde já, este título, como líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente.

6.8 – Ajustam as PARTES que todas as despesas da **CONTRATADA** decorrentes da(s) cobrança(s) prevista(s) neste item poderão ser cobradas do **CONTRATANTE** a título de reembolso.

6.9 - O **CONTRATANTE** compreende que o preço pago em contraprestação aos serviços contratados independe de sua respectiva utilização, de modo que sua obrigação de pagar mantém-se válida e eficaz, independentemente de o **CONTRATANTE** ter optado por não fazer ou tenha sido impossibilitado de assistir ao Evento e exercer outros direitos inerentes, por razões que não sejam imputadas à **CONTRATADA**.

6.10 - A parte **CONTRATANTE** que, por algum motivo especial for beneficiada com descontos, perderá este desconto se deixar de pagar a mensalidade no respectivo dia do vencimento.

CLÁUSULA OITVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Poderá o(a) **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, sem multa e antes ou na vigência do Evento, e estando com os pagamentos em dia, se houver, bastando a comunicação à **CONTRATADA** pelo e-mail abtb@abtb.com.br.

8.2 – Não existe a possibilidade de trancamento de inscrição/matricula, nem mudança de Evento com o aproveitamento de créditos. Após o requerimento e cancelamento da inscrição, não haverá o acesso ao Evento.

8.3 - O pedido de cancelamento da inscrição e/ou Evento deverá ser efetuado de modo expresse, com antecedência mínima de 01 (UM) dia, bem como o pagamento de todos os valores devidos até a efetiva rescisão contratual.

8.4 - Não haverá devolução de valores mesmo que o **CONTRATANTE** não tenha acessado o Evento. A devolução de valores ocorrerá somente no caso da falta da prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** ou do **Organizador**.

8.5 - A desistência do Evento, sem a comunicação prévia, implica em pagamento integral dos valores, independentemente da fração de dias na qual tenha ocorrido.

8.6 - Qualquer restituição de valores pagos à vista, em razão de cancelamento do **CONTRATANTE**, por parte unilateral, acarretará uma multa de 10% (dez por cento) em relação aos valores totais da devolução.

8.6.1 - A devolução será proporcional aos meses cursados e serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

8.6.2 - Na hipótese de o **CONTRATANTE** optar pelo pagamento por intermédio da empresa de cartão de crédito, continuará obrigado o **CONTRATANTE** ao pagamento do valor integral do Evento junto ao seu cartão de crédito, independentemente da data de cancelamento.

8.7 - Poderá, ainda, a **CONTRATADA**, dar por resolvido o presente contrato na hipótese de inadimplência do **CONTRATANTE**, aplicando-se as mesmas penalidades previstas no item abaixo consignado.

8.8 - Será facultado à **CONTRATADA**, ainda, resolver o presente contrato em razão do descumprimento de obrigações contratuais e legais por parte do **CONTRATANTE**, sendo devidas as eventuais mensalidades e pagamentos até a data do efetivo desligamento do **CONTRATANTE**, acrescido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do Evento como cláusula penal compensatória.

8.9 - A falta de frequência ao Evento e/ou às aulas, por não acesso ao sistema *on line* e/ou a não formalização do Pedido de Cancelamento da inscrição/matricula, **não** suspende os efeitos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado pelo **CONTRATANTE**, permanecendo devido o valor das mensalidades vencidas até a data do requerimento de cancelamento.

8.10 - A **CONTRATADA** não estará obrigada a restituir quantias em dinheiro ou cheque, ou ainda através de depósito em conta bancária de terceiros, ainda que autorizado pelo **CONTRATANTE**.

8.10.1 - A critério da **CONTRATADA**, a eventual restituição dar-se-á por meio de depósito ou transferência a ser efetivado(a) em conta bancária, cujo titular seja o **CONTRATANTE**, em **até 15 (quinze) dias úteis**.

8.11 - O **CONTRATANTE** terá o direito ao cancelamento de inscrição/matricula e reembolso dos valores dentro do período de 7 (sete) dias, a contar da data em que efetuada ou, apenas nos casos de cursos gravados, do primeiro acesso às aulas, conforme o Código de Defesa do Consumidor, art. 49.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas para a celebração do presente contrato eletrônico, especialmente com relação à sua identificação; dados cadastrais; assunção das obrigações ora convencionadas; aptidão legal para cumprimento do Evento, concordando, desde já, que a não entrega dos eventuais documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, poderá acarretar o a extinção deste contrato, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

9.2 - É facultado à **CONTRATADA** proceder a adequações em sua plataforma de sistemas visando o acompanhamento das evoluções tecnológicas relacionadas ao serviço prestado e a garantia da sua qualidade, sendo que nessa hipótese o **CONTRATANTE** será comunicado das referidas evoluções.

9.3 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo ou qualquer outro problema decorrente do uso, inabilidade de uso ou defeitos dos programas de computador ou sistemas de tecnologia do **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** não garante, sob nenhuma hipótese, que os sistemas de conexão com os serviços (via telefônica, via cabo, ou qualquer outro) estejam livres de possíveis falhas ou interrupções, não se responsabilizando pela qualidade da rede utilizada para acesso ao serviço, vez que esta é mantida por terceiros, que não a **CONTRATADA**, e, portanto, foge do seu controle, diligência e responsabilidade.

9.5 - O **CONTRATANTE** declara estar ciente que pequenos defeitos de programação (*bugs*) são comuns a sistemas de tecnologia, isentando, assim, a **CONTRATADA**, de qualquer responsabilidade por danos decorrentes de tais *bugs* usuais, eventualmente existentes para participação no Curso, limitando-se a responsabilidade da **CONTRATADA** à correção das intercorrências eventualmente encontradas durante o cumprimento deste Contrato.

9.6 - As Partes concordam e reconhecem que o tratamento de toda e qualquer informação, obtidas no meio online ou offline, capazes de identificar ou tornar identificável pessoas físicas (“Dados Pessoais”), no âmbito do presente Contrato e em todas as atividades empresariais, se dará de acordo com a legislação brasileira aplicável, sobretudo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se cada Parte pelo uso indevido que porventura fizer de tais Dados Pessoais em desacordo com a legislação aplicável e/ou com as disposições do Contrato.

9.7 - O **CONTRATANTE** fica ciente e consente que a **CONTRATADA** trate os dados pessoais necessários coletados, para análise, contato, envio de comunicados, divulgação de Eventos e a fim de atender e viabilizar as finalidades do presente contrato, igualmente para atender eventuais necessidades frente a órgãos regulatórios ou qualquer Poder Público, compartilhamento com parceiros, auditorias internas e externas, ou para garantir o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou exercício regular de direitos.

9.8 - Dados pessoais coletados poderão ser utilizados para contato da **CONTRATADA**, por qualquer meio, se e quando necessário com o respectivo titular, em virtude de qualquer obrigação ou para viabilizar o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As questões porventura oriundas do presente **CONTRATO** devem ser, preliminarmente, resolvidas em comum acordo pelas Partes Convenientes e, na impossibilidade disso, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado possa ser para a solução dos conflitos que porventura possam surgir.

São Paulo/SP, <data da inscrição>

CONTRATANTE

ABTB - Associação Brasileira de Tecnologia da Borracha